



**PORTARIA Nº 0379/2018
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Comissão permanente de avaliação de bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Melgaço e da outras Providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito do Município de Melgaço/PA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º FICA NOMEADA a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Melgaço, a comissão será integrada pelos seguintes membros: OSVALDINO VIEIRA PRAIA, RG: 2608353-PC/PA e CPF: 424.234.062-15, JERFESON LACERDA LEÃO, RG: 5181132 e CPF: 872.211.102-63 e DEMÓCRITO LACERDA LEÃO JUNIOR RG: 4543840 e CPF: 938.746.262-53.

Art. 2º A comissão será presidida pelo Senhor **OSVALDINO VIEIRA PRAIA**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;



- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
- XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
- XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 4º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 5º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês setembro de 2018.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra nos termos do caput do art. 89 da lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração